



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

LEI COMPLEMENTAR Nº 58, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018

Dispõe sobre denominação de logradouro público, conforme autorização do art. 26, inciso XII, da Lei Orgânica Municipal, que denomina de Estrada Municipal Rodrigues Brandão, o logradouro localizado na Comunidade de Belo Horizonte e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica denominado de “Estrada Municipal Rodrigues Brandão”, a estrada que dá acesso a Comunidade de Belo Horizonte, que se inicia na Rodovia Gilberto Domingues com término em frente a mercearia popular da Comunidade, neste Município, conforme croqui em anexo.

Art. 2º Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 03 de setembro de 2018

FABRÍCIO PETRI

PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA

“Publicada em 03/09/2018
Nos termos do art. 82 da
Lei Orgânica Municipal”

ACCESSO A DANCHELO

CARVOARIA JORGE AREIA

GALPÃO

AREA RESERVADA CAMPO DE FUTEBOL

MERCARIA BH

IGREJA BATISTA

ANTIGA ESTRADA QUE DA ACESSO A CHAPADA DO A

REPRESA DO TIO TETE

REPRESA DO JOSE DA PENHA

QUADRA

ESCOLA

CSF

CENTRO DE CONVIVENCIA

IGREJA CATOLICA

